



**LEILÃO PÚBLICO Nº 001 /2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital.

O **LEILÃO** se realizará de forma **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTANEAMENTE** sendo a presencial no dia 05 de dezembro de 2018, **com início às 11:00hs e a Online a partir do dia 13 de novembro de 2018** no Paço Municipal, sito a Rua João Lopes Filho, n.º 120, centro, Angatuba - SP, tendo como objeto os bens descritos no item 1 deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente leilão, a alienação, dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Angatuba, nas condições e no estado em que se encontram, a seguir relacionados:

Lote	Marca	Modelo	Placa	Chassis	Renavam	Ano	Cor	Lance Mínimo
1	COMBAT	MOTONIVELADORA 170 H		SERIE 1065110			AMARELO	13.000,00
2	NEW HOLLAND	TRATOR 4630		SERIE 269168			AZUL	4.000,00
3	FORD	FORD F 4000	BPZ6989	LA7GY94286	00429014902	80/81	AZUL	4.000,00
4	FORD	F 14000 HD	BFW7969	9BFXTNM3SDB00679	00651213053	95/95	AZUL	2.000,00
5	M.B	M.BENZ LK 1214	BFW7953	9BM384041NB940230	00604892136	92/92	BRANCO	6.000,00
6	VW	INDUSCAR FOZ U	CPV9422	9BWR882WX8R844897	00119475243	08/08	AMARELO	6.000,00
7	FIAT	DUC TRANSFORMESTE	FBA1621	93W245H34C2086367	00450755401	11/12	BRANCO	3.000,00
8	FIAT	DUC TRANSFORMESTE	FBA1392	93W245H34C2089385	00408894709	11/12	BRANCO	3.000,00
9	PEUGEOT	BOXER M 350LH 23S	CPV9447	936ZCWMCE2118311	00566227134	13/14	BRANCO	3.500,00
10	FIAT	DUCATO MINIBUS	EEF2956	93W244M24A2047193 *SUCATA*	00179738640	09/10	BRANCO	1.500,00
11	VW	KOMBI	ASO9221	9BWMF07X8BP002470	00209361484	10/11	BRANCO	1.000,00
12	VW	GOL 1.0	CPV9418	9BWCA05W26P090412	00889889929	06/06	BRANCO	1.000,00
13	VW	GOL 1.0	CPV9431	9BWWAA05U3BP024760 *SUCATA*	00213223520	10/11	AZUL	50,00
14	VW	GOL 1.0	CPV9411	9BWCA05X25T117462 *SUCATA*	00848700651	05/05	BRANCO	50,00
15	LOTE DE INFORMÁTICA							200,00
16	LOTE DE CADEIRAS, CARTEIRAS, FERRO							200,00



**1.2 Os lotes 10,13 e14 SERÃO VENDIDOS EM ESTADO DE SUCATA.** E somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, assim definidos pela [portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014](#), as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do [Decreto 60.150, de 13/02/2014](#).

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Angatuba, após regular avaliação pelos membros da Comissão de Avaliação especialmente designados para este fim através da Portaria n.º 165/ 2018, são os constantes da coluna "LANÇE MÍNIMO" da tabela mencionada acima.

### **3. DA VISITAÇÃO**

3.1. Os interessados poderão vistoriar os bens objeto desta licitação, na Garagem Municipal da Prefeitura de Angatuba, sito a Rua Major Pereira de Moraes 245 – Centro - Angatuba nos dias 21/11/18 à 04/12/18 das 8:00h às 10:30h e das 14:00h às 16:30h, exceto feriado e finais de semana e dia 05/12/18 das 8:00h às 10:00 h

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente leilão online e presencial, pessoas físicas ou jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, observadas as condições neste Edital, devendo as mesmas apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.1. Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade e CPF

4.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do contrato social e cartão do CNPJ

4.2. A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.

4.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, **isentando a Prefeitura Municipal de Angatuba, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.**

4.4. A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

### **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS**

5.1. O leiloeiro especialmente designado, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apregoará os bens descritos no item 1, através de lances verbais e online, correspondendo o lance mínimo ao valor da avaliação.

5.2. Os lances abertos serão feitos para um lote de cada vez, obedecida à seqüência da tabela constante do item 1 do presente Edital.

5.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.4. Somente poderão participar da fase dos lances presenciais aqueles que apresentarem os documentos exigidos no item 4 deste Edital, e os lances online aqueles que se cadastrarem no site [www.arremataronline.com.br](http://www.arremataronline.com.br)



5.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão. Será declarada vencedora a maior oferta.

5.6. Da sessão será lavrada Ata.

5.7. Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas **condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

5.8. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emissão de laudos, vistorias e regularização de chassi ou motor, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.9. A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

5.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

5.11. É proibido ao arrematando desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

5.12. A Prefeitura Municipal de Angatuba se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **6. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS**

6.1. Após o Leiloeiro encerrar a sessão declarando os respectivos vencedores deverá o arrematante do lance vencedor efetuar o pagamento em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Angatuba no valor do objeto arrematado 100% (cem por cento) e outro cheque no valor de 5% (cinco por cento) do bem arrematado a título da Comissão do Leiloeiro.

6.2. A arrematação se concretizará após a compensação dos cheques e somente depois de **10 (DEZ) dias úteis** após o leilão será liberado o bem arrematado.

6.3 Caso o lote não seja retirado pelo arrematante em até 30 (TRINTA) dias úteis após o término do primeiro prazo de retirada o arrematante será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.4 O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

6.4.1 No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Se Pessoa Física:** RG ou documento equivalente com foto.

b) **Se Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social e do Cartão do CNPJ (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

6.3.2 Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima **PROCURAÇÃO** autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com **FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE**, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência,



sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os casos omissos serão revolidos pela Comissão de Leilão desta Municipalidade.

7.2. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 89 e 108, das sanções III e IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública”.

7.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro especialmente designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal acompanhado pela Comissão de Leilão.

7.4. O Edital poderá ser retirado de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00hs, no Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho 120 – Centro – Angatuba- SP – ou através do Portal do Município: [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) ou no site [www.arremataronline.com.br](http://www.arremataronline.com.br)

E, para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado resumidamente, na Imprensa Oficial, em Jornal de Grande Circulação e no Município, e em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Angatuba e no site [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) e [www.arremataronline.com.br](http://www.arremataronline.com.br).

Angatuba, 09 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MACHADO  
Prefeito Municipal de Angatuba